



## EDITAL

### DESCOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Freguesia:** São Vicente de Lafões

**JOÃO CARLOS FERREIRA VALÉRIO, DR., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76 de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia supra identificada foi desdobrada numa secção de voto, a qual funcionará no local seguinte:

**Secção de Voto n.º 1** – Edifício Sede da Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões, em São Vicente de Lafões.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo diploma legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Oliveira de Frades, 10 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Carlos Ferreira Valério, Dr.)

**NOTA:** Este edital é afixado na Câmara Municipal, devendo ser enviada cópia para ser afixada, nos locais de estilo, de cada uma das freguesias do município.